



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 3.880 de 14 de Junho de 2020

Nº de Páginas: 3

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	2
DECRETOS.....	2

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com

SITE: www5.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997

LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010

DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS / SMGO

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.205, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece horário de funcionamento das atividades comerciais, gastronômicas e de serviços como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A partir de **15 de junho de 2020**, ficam proibidas as atividades comerciais, gastronômicas e de serviços, no horário das 23h até às 5h, diariamente, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, como medida de controle e prevenção para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19.

§ 1º Os serviços de *delivery* ou tele-entrega poderão funcionar até meia-noite.

§ 2º O horário de que trata o *caput* deste artigo poderá ser reduzido ou estendido, de acordo com a evolução dos casos confirmados para a COVID-19, na cidade.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento dos serviços de saúde e segurança 24 horas, farmácia, posto de combustíveis, borracharias e socorro de veículos, clínicas veterinárias 24h e serviços funerários.

Parágrafo único. As lojas de conveniência, a partir das 23h deverão ter suas atividades encerradas.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e no Decreto nº 28.055, de 20 de abril de 2020 e alterações, ficará sujeito a:

I - suspensão da Licença para Localização e Funcionamento, por 7 (sete) dias;

II - na reincidência, suspensão do Licença para Localização e Funcionamento por 15 (quinze) dias e multa prevista no art. 35, do Decreto nº 28.055/2020;

III - na reincidência contumaz, interdição do estabelecimento até julgamento do procedimento de cassação da Licença para Localização e Funcionamento, além da multa prevista no art. 35, do Decreto nº 28.055/2020.

Art. 4º O descumprimento por pessoa física, das medidas de isolamento social, uso obrigatório de máscara e de medidas restritivas de isolamento domiciliar, ficará sujeito às penalidades estabelecidas no Código Penal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pela COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
**Secretária Municipal da
Administração**

Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Fazenda**

DECRETO Nº 28.206, DE 14 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza requisição de servidor, efetivo ou comissionado, para atuar em ações relacionadas ao enfrentamento a COVID-19 no município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o titular da Secretaria Municipal da Saúde a requisitar servidor, efetivo ou comissionado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, para atuar em ações relacionadas ao enfrentamento a COVID-19.

§ 1º A atuação do servidor de que trata o *caput* deste artigo, ocorrerá nas ações de fiscalização, orientação e outras atividades necessárias.

§ 2º A requisição de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde